



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Polícia Civil do Estado de Minas Gerais]

[Gabinete da Divisão de Habilitação]

**PORTARIA Nº. 993, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução do CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020 e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, da Resolução nº 789, que estabelece que o Exame de Direção Veicular, para veículo de duas rodas será realizado em área especialmente destinada para tal fim em pista com largura de 2m, e que deverá apresentar no mínimo os obstáculos especificados nos incisos I a V do mesmo artigo;

CONSIDERANDO a Portaria 410 de 29 de abril de 2021, que prorrogou por 180 dias os atuais credenciamentos;

CONSIDERANDO a implantação do sistema SCE (Sistema de Credenciamento de Empresa) que irá contemplar, inclusive, alterações e renovações das Motopistas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir do dia 03 de janeiro 2022, o sistema "SCE", no portal do DETRAN/MG, será meio obrigatório e exclusivo para requerimento de credenciamento de Motopistas;

**Art. 2º** Ficam prorrogados para 02 de fevereiro de 2022 os prazos dos credenciamentos que vencerem até 31 de dezembro de 2021;

**Parágrafo único** - Os prazos dos credenciamentos que vencerem após a data prevista no caput deverão se adequar ao novo credenciamento no SCE até a data de 30 de junho de 2022.

**Art. 3º** As empresas que já foram credenciadas por meio do SCE, deverão se adequar, também, à futura portaria, observando o prazo citado no parágrafo único do art. 2º;

**Art. 4º** Fica revogada a portaria 786/2019, ressalvados os requerimentos já inseridos no sistema SCE até a presente data;

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Detran-MG;

**Art. 6º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Faria, Delegado(a)**, em 22/10/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Mendes de Souza Abood, Vice-Diretora do DETRAN/MG**, em 22/10/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36889445**

e o código CRC **9AB2BBAC**.

---

**Referência:** Processo nº 1510.01.0261089/2021-56

SEI nº 36889445